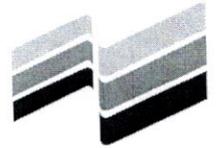




# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 17/2022

### EMENDA Nº10 /2022

#### **“ALTERA OS CARGOS DAS SECRETARIAS DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”**

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
www.camarapilardosul.sp.gov.br  
Protocolo N.º 0376-2022  
Emenda 0010-2022  
04/07/2022 16:20:07  
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

Os Vereadores Clayton Alvaro Machado e Luiz Antonio Brisola que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 233, § 1º, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, apresentam a presente **EMENDA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei Complementar nº 17/2022**, de 26 de maio de 2022, que tem por finalidade realizar alterações nas estruturas administrativas das Secretarias de Negócios Jurídicos e de Finanças e Orçamento.

**Art. 1º** - Altera-se o artigo 2º para constar o seguinte texto:

“Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 26 da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 26 – À Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área jurídica, controle de legalidade, licitações e tributos, quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; exercer, por meio dos advogados pertencentes ao quadro efetivo de servidores, a representação judicial e extrajudicial do município, dar pareceres nos processos administrativos, elaborar editais para concurso público e contribuição de melhoria, promover a cobrança da Dívida Ativa, emitir

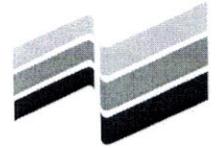


# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



pareceres e informações – na forma da lei – em processos administrativos procedentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e inscrever a Dívida Ativa; elaborar estudos, interpretar leis, decretos, portarias e decisões; analisar projetos de lei e respectivas mensagens justificativas e justificar os vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de Projeto de Lei; compete também, realizar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária do Município, efetuar a arrecadação de impostos e taxas; realizar e supervisionar a cobrança de débitos com o Município; proceder ao processamento do cadastro, lançamento e baixa de tributos; e funções de gestão de suporte de controle e legalidade para os atos administrativos das demais secretarias municipais.”

Pilar do Sul, 04 de julho de 2022.



**CLAYTON ALVARO MACHADO**  
Vereador – PSD



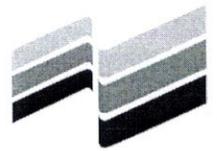
**LUIZ ANTONIO BRISOLA**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 17/2022

### EMENDA Nº 10/2022

**“ALTERA OS CARGOS DAS SECRETARIAS DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS E DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO”**

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Os Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a presente **EMENDA** ao **Projeto de Lei Complementar 17/2022** com o intuito de aperfeiçoá-lo para melhor atender ao interesse público envolvido e corrigir possíveis más interpretações quanto à competência dos valorosos advogados públicos lotados no Poder Executivo, os quais detêm a prerrogativa – e obrigação – de bem defender o município nas searas judiciais e extrajudiciais, por ordem legal da Constituição Federal e a Lei Complementar 267/2013, não sendo essa uma discricionariedade do chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto requerem a análise dos nobres pares e a aprovação da presente emenda.

Pilar do Sul, 04 de julho de 2022.

  
**CLAYTON ALVARO MACHADO**  
Vereador – PSD

  
**LUIZ ANTONIO BRISOLA**  
Vereador - PSDB